



**Anúncio**  
**【N.º 102/2020】**

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, é por este meio notificado o ex-promitente-comprador de habitação económica abaixo indicado:

Nome	N.º do agregado familiar	Fracção autónoma de habitação económica
Tang Kam Tong	2120120562	Edifício do Lago, Bloco 6, 45.º andar F

De acordo com a decisão do Tribunal Judicial de Base, foi declarado que pertence — ao Instituto de Habitação (IH), em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 41.º e da alínea 3) do artigo 43.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, o direito de adquirir, livre de ónus, os direitos relativos à promessa de compra e venda referente à fracção de habitação económica, sita no Edifício do Lago, Bloco 6, 45.º andar F, originalmente pertencente a Tang Kam Tong; assim, o IH notificou o interessado, através de ofício registado com aviso de recepção, para se dirigir ao IH, no prazo indicado, para tratar das formalidades relativas à devolução da fracção, não tendo o mesmo comparecido.

Assim, o interessado acima indicado deve dirigir-se pessoalmente à Delegação do IH, sita na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação do presente anúncio, para tratar das formalidades relativas à devolução da fracção; caso não se dirija voluntariamente ao IH para tratar das formalidades relativas à devolução da fracção, no prazo acima indicado, o IH tratará, de imediato, das formalidades, por via judicial, e nesse caso, solicitará não só a devolução da referida fracção, como também eventuais custas judiciais do processo, indemnização por danos e demais despesas.

Para mais informações, poderá dirigir-se ao IH, durante o horário de expediente, ou ligar para o telefone n.º 2859 4875.

Instituto de Habitação, ao 27 de Julho de 2020.

O Presidente,



Arnaldo Santos

